

BOTOCUDOS E TUPINIQUINS

Trabalho compulsório indígena no Rio Doce espírito-santense

Francieli Marinato*

Podemos afirmar seguramente que o maior mecanismo de integração das populações indígenas à sociedade colonial foi a redução ao trabalho. Os aldeamentos coloniais tinham a clara função, para os colonos e Coroa Portuguesa, de fornecer braços para serviços particulares e de “Sua Majestade” (ALMEIDA, 2003:199). No Espírito Santo, a população indígena – que se manteve significativamente numerosa e, certamente, superior à dos demais elementos sociais até fins do século XIX – foi explicitamente utilizada em favor dos serviços públicos e particulares. O trabalho foi defendido como a alternativa viável e rápida para integração e controle das populações indígenas.

Na passagem do século XVIII para o XIX, a Capitania tinha grande população de índios considerados “domesticados” e nichos de localização reconhecidamente maciço desses elementos. É o caso, principalmente, das vilas formadas a partir dos antigos aldeamentos jesuítas: Reis Magos e Iiritiba (ou Reritiba). As duas aldeias foram elevadas à categoria de vilas respectivamente em 1758 e 1759, com os nomes de Nova Almeida e Benevente (atual Anchieta) (OLIVEIRA, 1975:202-203). Elas eram responsáveis pelos números avultados da população indígena oficialmente recenseada na capitania:

[...] a percentagem de *brancos* reduzia-se a um índice mínimo, pois a comunidade de índios domesticados era enorme. Em Benevente, por exemplo, predominava sobre as demais. Aqui, para 3.017 habitantes *livres* existiam 102 escravos. Em Nova Almeida também: 2.712 livres e 42 escravos. As duas vilas vinham de aldeias jesuíticas, de catequese (OLIVEIRA, 1975:232-233, grifos do autor).

Apesar do autor citado não separar na população classificada como livre as percentagens referentes a brancos e índios, deixa implícito que os números se referiam mormente aos últimos. Moreira (2001c:89) demonstrou essa mesma expressividade da

* Mestra em História das Relações Políticas e Sociais pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

população indígena com os primeiros dados recenseados no Período Imperial. Em 1828, dos 22.165 habitantes livres na Província, apenas 8.094 eram brancos, 5.788 eram índios civilizados, 5.601 mulatos e 2.682 negros. Porém,

Enquanto os Tupiniquim e os Temiminó (“índios civilizados”) representavam pouco mais de ¼ da população livre da província durante o primeiro quartel do século XIX e 16,5% da população total, os dados estatísticos sobre a população indígena dos sertões eram imprecisos (Moreira, 2001c:*idem*).

A presença de índios na sociedade espírito-santense era, pois, habitual. Isso nos faz citar uma informação do ouvidor da capitania, Manuel José Batista Felgueiras, ao Governador da Bahia, em 1803, sobre o grau de civilidade dos índios em sua jurisdição:

Os progressos da civilização dos índios desta comarca [...] me persuado ter algum aumento, porquanto ainda que a maior parte conserva a estúpida indolência do desprezo de adquirir bens e conservá-los, como por herança de seus pais e avós; contudo ela já não é tanta, que não trabalhem para comer e vestir, imitando os brancos no modo do vestido: e entre os mesmos índios já aparecem alguns que se não distinguem na civilidade daqueles, como de próximo encontrei um juiz em Vila Nova de Almeida, que até me acompanhou a cavalo com decência até ao fim do seu distrito, de sorte que é de esperar que aquela ambição louvável, que falta na maior parte, cresça e se vá espalhando entre os outros, se não se desprezarem os meios de a facilitar” (*apud* OLIVEIRA, 1975:247-248).

O “progresso da civilização” entre os índios levava o Governo e, principalmente, a sociedade em geral a cada vez mais considerá-los como misturados à massa amorfa da população. O príncipe Maximiliano observou a civilização alcançada pelos índios que povoavam intensamente o litoral:

[...] o litoral é quase que exclusivamente habitado por famílias esparsas de índios. Falam apenas a língua portuguesa e trocaram o arco e a flecha pela espingarda; até as moradas diferem muito pouco das dos colonizadores portugueses, ocupam-se principalmente da lavoura e da pesca do mar (WIED-NEUWIED, 1989:151).

Ao considerar os índios “civilizados” ou “domesticados”, negava-se sua identidade étnica original, além de inviabilizar direitos e condição jurídica diferenciada que as legislações indigenistas prescreviam, mas que o Governo não efetivava. Tais direitos diziam respeito à demarcação de porções fundiárias e à plena liberdade e administração de famílias, bens e comércio, garantidos aos que viram suas aldeias

transformadas em vilas pelas leis pombalinas de meados do século XVIII. Era o caso dos índios da antiga aldeia de Reis Magos. Com a expulsão dos padres jesuítas e a criação da vila, foi concedida aos indígenas que ali residiam uma vasta sesmaria e assegurado o direito de posse e administração (MOREIRA, 2002:152).

No entanto, os interesses pela apropriação territorial e exploração compulsória da mão-de-obra indígena nos trabalhos públicos e particulares atalharam a consolidação e gozo desses direitos em Nova Almeida. O mesmo ocorreu em outros povoados, como Benevente, Aldeia Velha e Lagoa do Aguiar, no rio Doce, que serviram ao Estado e à sociedade como repositórios de mão-de-obra. O próprio Governo dava exemplo de exploração do trabalho nativo, e, a partir dos primeiros anos do século XIX, os índios “[...] foram freqüentemente recrutados para a guerra e para realizarem compulsoriamente uma vasta gama de trabalhos para a administração pública” (MOREIRA, 2001c:95).

O presidente Ignácio Accioli de Vasconcellos (1824-1829) falou abertamente sobre o assunto em sua *Memória* (1828). Ao apontar um pequeno crescimento populacional entre os índios nos dados recenseados, sinal de emigração, atribuiu a situação “[...] ao recrutamento para a Força de terra, Arsenal, e Marinha da Corte para onde se tem remetido por vezes não poucos” (VASCONCELLOS, 1977:28). Referiu-se ainda ao trabalho de índios nas fazendas, como jornaleiros, ao custo de míseros doze mil e oitocentos réis anuais (VASCONCELLOS, 1977:33).

O recrutamento de índios para serviço militar era autorizado pelo Governo Imperial. Assim, por exemplo, em 20 de dezembro de 1825, foi aprovada a criação de uma companhia de índios para o serviço do Arsenal da Marinha no Maranhão e para navios da Armada (CUNHA, 1992c:127). Já em 5 de setembro de 1827, a Decisão n.º 82 recomendava a remessa de índios a serem empregados no Arsenal da Marinha na Corte e navios da Armada Imperial (CUNHA, 1992c:130).

No Espírito Santo, há referências ao envio de levadas de índios para o serviço militar na Corte, especialmente na Marinha. Foi o que provavelmente ocorreu em 1826, quando realizou-se recrutamento para Marinha na Corte à Diretoria de índios do rio Doce:

Il.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.^a que, por ofício do Capitão mor da Nova Almeida de 16 do corrente, me foi ordenado que quanto antes eu fizesse um recrutamento em todo o meu Distrito nos rapazes de 12 a 15 anos para serem remetidos para a Corte para o serviço da Marinha, em virtude do Aviso da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha de 9 do mês próximo passado. Tendo V. Ex.^a mandado abrir um recrutamento geral em toda esta Província, até o presente não ordenou positivamente que se fizesse no Distrito do Rio Doce.¹

Na ocasião do recrutamento realizado em 1830 na região do Doce, o diretor João Antônio Lisboa apontou a “facilidade” de encontrar “candidatos” entre os indígenas:

Tomo a honra de lembrar a V. Ex.^a que é fácil haver por Vila Nova de Almeida, Aldeia Velha e Lagoa do Aguiar alguns índios casados, sem arranjo nenhum e até sem bom procedimento, os quais a ser do agrado de V. Ex.^a podiam ser recrutados para praças da Diretoria, trazendo suas famílias, afim de se irem isentando os jornaleiros que com tanto incômodo deles aqui restaram; e por ser assim melhor para aumento do rio Doce e Diretoria.²

Ao tomar o relato dos viajantes que passaram pelo Espírito Santo no século XIX, constatamos vários exemplos a exploração dos autóctones. O príncipe Maximiliano, o naturalista Saint-Hilaire e o artista Auguste-François Biard narraram prosaicas situações de aliciamento e deslocamento de índios para trabalho compulsório, assim como o comércio de crianças e esbulho de terras nativas.³ Em passagem por Vitória, Biard notou a trivialidade do aliciamento de nativos, referindo-se ao temor de um índio que o ajudava (e do seu dono) de ser recrutado para serviço militar, “[...] como acontecia freqüentemente com os indígenas” (*apud* MOREIRA, 2001c:99).

A petição de um cidadão chamado Antônio das Neves Teixeira Pinto, de 22 de julho de 1836, é esclarecedora em relação à posse particular e recrutamento do trabalho indígena em favor do Governo no Espírito Santo:

Diz o capitão Antônio das Neves Teixeira Pinto, da Vila da Serra, que ele suplicante vindo a esta cidade trazendo em sua companhia dois índios, um deles casado com uma sua escrava e tem o ofício de carpinteiro o qual lhe é muito útil para a sua fábrica de açúcar, o outro tem o ofício de oleiro que

¹ Correspondência de José Maria Nogueira da Gama ao Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 24 de dezembro de 1826. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 30, fl. 152.

² Correspondência de João Antônio Lisboa ao Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 03 de março de 1830. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fl. 204.

³ Para uma análise dos relatos destes viajantes em relação à população indígena, cf. MOREIRA, 2001c:96 *et seq.*

também trabalha em uma olaria do suplicante ensinando os seus escravos, os quais foram presos por ordem do Juiz de Paz e se acham na cadeia desta cidade. Por isso o suplicante recorre a V. Ex.^a que sendo servido atender a falta que os ditos índios lhe fazem às suas fábricas lhos mande soltar [...].⁴

A exploração do trabalho indígena em benefício de particulares foi não só permitida pelo Governo, como também considerada maneira de “civilizar” os índios de forma mais rápida e barata. Em uma correspondência da Junta do Governo da Província a José Bonifácio em 2 de maio de 1823 essa posição foi defendida abertamente:

[...] tendo buscado todos os meios benignos de civilizar o Gentio, não tem podido conseguir, se não à custa de grandíssimas despesas, e dilatado tempo. Estes bárbaros não se querem de sorte alguma acomodar ao trabalho, e nem ainda a residirem em um lugar, preferindo sempre o viverem vagabundos roubando os lavradores a quem tem feito um prejuízo incalculável tendo-se apenas abtido de assassinos, tudo o mais destroem com a maior brutalidade [...] nestas circunstâncias querem antes a guerra do que a paz. Por isso nos ocorre, com o parecer de muitas pessoas, propor a V. Excia. que talvez seja mais útil remeter para essa Cidade e outras mais populosas, porções destes bárbaros para serem distribuídos ao serviço de casas particulares, e dos Arsenais, e obras públicas, com o que mais depressa se civilizarão, sem tanta despesa (*apud* OLIVEIRA, 1975:265-266, nota III).

Em 1836, o recrutamento na Vila de Benevente motivou petições de dois índios em favor de seus filhos. Trechos dos documentos citados a seguir explicitam a condição dos indígenas, que, sem representação política, identidade e cidadania, eram onerados com o tributo que sobrecarregava pobres e desclassificados. Apesar da argumentação enquadrada nos moldes das isenções do recrutamento e com evocações da contribuição com o serviço público, as petições receberam parecer desfavorável do Presidente da Província:

Diz Alexandre da Silva, índio nacional da Vila Nova de Benevente, homem pobre, carregado de numerosa família, acontece que por vingança de seus inimigos, Joaquim Pereira da Vitória com Manoel Fernandes, presidente da Câmara Municipal desta, foram à casa do suplicante e lhe prenderam o seu filho José por ordem do Juiz de Paz para fim de salvar dois irmãos brancos e homens de boa presença, quando o suplicante é único que tem que lhe trabalha para sustentar a mais família, sendo este doente dos peitos e aleijado de um dos pés por ter um peixe cortado o nervo do calcanhar [...].⁵

⁴ Petição de Antônio das Neves Teixeira Pinto ao Presidente da Província do Espírito Santo. Vitória, 23 de Julho de 1836. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fl. 354).

⁵ Petição do índio Alexandre da Silva ao Presidente da Província do Espírito Santo. Vitória, [data ilegível] agosto de 1836. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fl. 357.

Diz Domingos Freitas, índio nacional da Vila de Benevente, que ele suplicante é viúvo e tem 3 filhos de menores e um filho de nome Modesto, único e de menor de 15 anos, e porque o suplicante é doente e surdo [?] dos pesados serviços que fez da virtude da estrada de Minas e o suplicante nunca foi premiado e por isso humildemente se curva aos respeitáveis pés de V. Ex^a. para fim de atender a justa razão de um pobre pai de família, pobre que pelo trabalho de seu filho se nutre o suplicante e suas inocentes filhas; acontece o Juiz de Paz desta Vila recrutar o filho único do suplicante, talvez por se doer dos ricos e não dos pobres.⁶

O recrutamento indígena tornou-se mais corriqueiro no período de funcionamento da Diretoria do rio Doce (1824-1845). Forçados a diversos trabalhos, os índios eram empregados sob diferentes títulos: “jornaleiros”, “paisanos”, “paisanos jornaleiros”, “soldados” ou “pedestres”. A Diretoria se incumbia da colonização da região do Doce e, especialmente, aldeamento dos Botocudos. Este importante serviço público justificou a constante prestação de favores exigida dos colonos do Doce. Não obstante a existência dessa demanda de colonos locais em certos períodos e para trabalhos extraordinários, o serviço público e militar na Diretoria recaiu sobre as populações indígenas. Desde pelo menos 1824, levadas de índios revezaram-se na prestação de serviços. A partir de 1837, verificamos que o aliciamento foi mais constante. Na ocasião, havia a promessa do Governo de não retirar os índios recrutados para a capital, deixando-os servir no Doce.⁷ Em fins daquele ano, o diretor relacionou numa correspondência ao Governo quatro índios recrutados sob essa condição.⁸

O Regulamento Imperial de 1824, que instituiu a Diretoria de índios no rio Doce espírito-santense, estabelecia o trabalho indígena em prol da mesma instituição e como meio de civilizar os aldeamentos. O Regulamento refere-se, por exemplo, ao trabalho dos índios na agricultura ou como “soldados paisanos” no guarnecimento dos quartéis da região. Assim, não raramente os diretores apontavam o número de índios que compunham os quartéis, como em 1826, quando o do Porto de Souza, na divisa com

⁶ Petição do índio Domingos Freitas ao Presidente da Província do Espírito Santo. Vitória, [data ilegível] agosto de 1836. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fl. 358.

⁷ O pedido para que os índios recrutados na região do Doce não fossem levados para longe foi feito em 1837, quando o diretor José Antônio Lisboa engajou um índio de 17 anos. Lisboa justificou o pedido da seguinte forma: “Há outros que se querem oferecer voluntariamente, mas desconfiam que depois da praça assente sejam chamados pelo Senr. Alferes comandante para destacamentos fora do rio Doce”. (Correspondência de João Antônio Lisboa ao Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 19 de abril de 1837. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fl. 401).

⁸ Correspondência de João Antônio Lisboa ao Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 31 de dezembro de 1837. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fls. 420-421.

Minas Gerais, contava com o guarnecimento de seis soldados, todos índios.⁹ A correspondência abaixo refere-se ao trabalho dos jornaleiros índios no guarnecimento dos quartéis:

Il.^{mo} Senhor.

Em observância do ofício de V. S. de 14 do presente mês, remeto a V. S. a relação dos jornaleiros que aqui servem presentemente, mostrando nela que vencem diariamente 160 réis e um décimo de farinha e que estão empregados nos diferentes quartéis da Diretoria, fazendo neles todo o serviço como os soldados de que suprem a falta desde o dia 26 do mês de novembro de 1826 até hoje, sendo rendidos por outros quando é tempo próprio ou quando eu o requeiro.

Informo, que o número de lavradores que há no Distrito da Diretoria é de setenta, entrando vinte índios que estão estabelecidos na Povoação da Barra.¹⁰

Entre os serviços mais comuns em que se exploravam os índios em todo o Brasil desde os tempos coloniais estava o corte de madeiras e a função de catraieiros (ou remeiros) (ALMEIDA, 2003:202). No Doce, esses trabalhos eram corriqueiros. O precário serviço de navegação mantido na Barra do rio Doce (Regência) contava com a indispensável contribuição indígena. Nos períodos de maior oferta de mão-de-obra, mantinham-se em torno de seis índios empregados na catraia.¹¹

Diante de tantas exemplificações que demonstram a regularidade do trabalho indígena – tido como forma de civilizá-los e integrá-los –, poderíamos asseverar que essa foi uma maneira de sobrevivência pacificamente aceita e até mesmo almejada por essas populações. Como vimos, o trabalho era pago, mesmo que pessimamente. Na Diretoria do rio Doce, as mesmas leis que autorizavam o trabalho autóctone também regulavam sua remuneração. Assim, em 1826, o Presidente da Província determinou para os índios o mesmo soldo e vencimento que recebiam os soldados: 160 réis ao dia. Em 1834, as gratificações aumentaram para 220 e 240 réis diários, além da alimentação.

No entanto, os índios resistiam fortemente ao trabalho e recusavam o transporte para locais longínquos. Em agosto de 1827, Lisboa informou que “índios do norte” não

⁹ Correspondência de João Antônio Lisboa ao Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 13 de dezembro de 1826. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fl. 126.

¹⁰ Correspondência de João Antônio Lisboa ao Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 25 de dezembro de 1829. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fl. 179-180.

¹¹ Correspondência de Carlos Augusto Nogueira da Gama ao Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 20 de março de 1835. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fl. 60.

queriam destacar na Barra do Rio Doce, tampouco os de Nova Almeida, por ficarem longe de suas famílias. As deserções podem ser tomadas como evidência da insatisfação com o trabalho. A deserção de oito jornaleiros de Nova Almeida, entre abril e maio de 1828, exemplifica uma situação rotineira. Dois dos “fugitivos” foram presos na Lagoa do Aguiar e reengajados no serviço.¹² A razão apontada pelo diretor para esta e numerosas fugas dos trabalhadores estava nos atrasos dos pagamentos e falta de “socorros pecuniários”.

Os anos de 1829 e 1830 foram um dos mais duradouros momentos de privação financeira e de dificuldades na Diretoria do rio Doce. Foi também um período de escassez de trabalhadores e deserções. Assim, por exemplo, em setembro de 1830, o diretor Lisboa informou que os índios remetidos para servirem na Diretoria fugiam antes mesmo de chegarem, pelas notícias de atrasos nos pagamentos e longo tempo de serviço:

Il^{mo}. e Ex^{mo}. Senhor.

Tenho a honra de participar a V. Ex^a. que chegaram no quartel da Regência os índios da Nova Almeida que V. Ex^a. mandou para este serviço, e que depois d'estarem na Povoação do Norte, a fim de virem por terra até Linhares, não o fizeram assim e foram indo para o norte, porque ali os amedrontaram com a notícia de vinte meses que se deve de jornais e de haverem aqui jornaleiros há dez meses sem serem rendidos.¹³

Essa situação fez com que a população pobre temesse o envio para o Doce. A maior parte desta população era composta por índios. A perspectiva de trabalho remunerado na região não apenas não interessava os autóctones, como também amedrontava os homens recrutados à força pelos comandantes dos distritos. Entre essa população, as informações de exploração por longos períodos, maus-tratos, doenças e atrasos nos pagamentos encontravam grande ressonância.

Assim, a desconfiança em relação aos atrasos acompanhava os índios recrutados antes mesmo de serem engajados no trabalho. Em 1834, para garantir a remessa de índios para o Doce e motivá-los ao trabalho, o presidente Manoel José Pires da Silva Pontes (1832-1834) prometeu pagar-lhes semanalmente.

¹² Correspondência de João Antônio Lisboa ao Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 01 de junho de 1828. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fl. 246.

¹³ Correspondência de João Antônio Lisboa ao Vice-Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 01 de setembro de 1830. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fl. 237.

Outro importante relato da situação dos índios no rio Doce denuncia uma visão de do diretor Lisboa completamente desvinculada dos interesses e anseios da população nativa. Ao informar a fuga dos índios que tinha a seu serviço, argumentou que não havia motivo para isso, já que eram pagos semanalmente e tratados do mal das bexigas contraído em serviço. Não ocorreu ao diretor que, se os índios estivessem junto de suas famílias, cuidando de suas terras e trabalhos próprios certamente não estariam expostos a doenças.

II.^{mo} Senr.

Participo a V. S. que fugiram os cinco jornaleiros que se achavam nesta Vila a serviço da Diretoria em consequência das requisições que fiz a V. S. em março deste ano. Eu creio não ter dado motivo para cometerem semelhante fuga: todos eram pagos de seus vencimentos semanalmente; todos adoeceram de bexigas e foram tratados do melhor modo possível, de maneira que todos escaparam de morrer, o que talvez não sucederia se estivessem nas suas casas; e até três ainda estavam no hospital restabelecendo-se e de lá fugiram com o enfermeiro e o outro que estava por pronto, tendo saído do hospital há poucos dias. Eles principiaram a servir em 29 de junho último e já em setembro me pediram rendimento.¹⁴

Relatos dos próprios índios ou de seus representantes sobre essa questão existem e são significativos na expressão de anseios, interesses e modo de ver e lidar com a situação a que eram submetidos. Em tais relatos, depreendemos a insatisfação e revolta decorrentes da exploração de suas forças, uma vez que eram obrigados a abandonar suas famílias, lavouras e propriedades. Os índios da Vila de Nova Almeida – sem dúvida os que mais engrossaram as fileiras de trabalhadores no Doce – oferecem a maioria destes relatos.

No século XIX, a origem indígena e identidade da população dessa Vila era reconhecida oficialmente e pode ser verificada em diversos documentos, a despeito de sua consideração social como índios “domesticados”, “civilizados” ou “misturados”. Esse reconhecimento deve-se à resistência dos próprios índios, pois sustentaram sua identidade ao afirmarem-na, por exemplo, para denunciar a infração dos seus direitos fundiários, demonstrando consciência da condição jurídica que possuíam e capacidade de reivindicação e negociação, negando a posição subalterna que lhes foi delegada socialmente.

¹⁴ Correspondência de João Antônio Lisboa a Carlos Augusto Nogueira da Gama. Linhares, 11 de novembro de 1834. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fl. 316.

O Trabalho dos Índios da Vila de Nova Almeida no Doce

Encontramos nas correspondências da Diretoria do rio Doce escritas a partir do ano de 1827 inúmeras requisições de grupos de índios para o serviço compulsório temporário. Nesse período, foi oficialmente determinado à Vila de Nova Almeida – que incluía o povoado de Aldeia Velha – o suprimento da força de trabalho necessária para o “serviço da Nação” em curso no Doce:

Nesta mesma data officiei ao capitão-mor da Nova Almeida em nome de V. Ex.^a pedindo-lhe nove homens, que com onze que tenho fazem vinte, que é o menos de que pode por ora ser composto o destacamento, em consequência de haver só vinte seis soldados.¹⁵

Com isso, o envio de homens de Nova Almeida para a Diretoria tornou-se constante. Inicialmente, um total de vinte índios trabalhava por um período de seis meses. A cada jornada vencida, outros vinte eram enviados para dispensa dos anteriores. Porém, nem sempre se cumpria com regularidade a remessa de índios para dar término ao serviço anterior. Em junho de 1827, por exemplo, havia dois meses de vencimento do prazo dos que estavam em serviço sem que novos chegassem para substituí-los.

Já em janeiro de 1828, o diretor Lisboa reclamou que, em vez de vinte homens, o comandante de Nova Almeida só mandou seis, alegando: “[...] que não sabe se poderá mandar os quatorze que faltam, porque os índios lhe não aparecem; e os da Lagoa [do Aguiar] que aqui estão há quatro meses não acham de requerer a sua retirada”.¹⁶ Em fevereiro do mesmo ano, os índios esperados ainda não tinham sido enviados. Com isso crescia a insatisfação dos que estavam em trabalho:

[...] os índios da Nova Almeida, que deveriam ter vindo no último novembro [...] ainda não vieram; os da Lagoa d'Aguiar, aqui destacados há seis meses sem receberem um só real de seus jornais, estão sempre reclamando seu rendimento, dizendo que não podem mais trabalhar pelas muitas fomes que estão passando e que outro tanto está acontecendo a suas mulheres e filhos. Eu para os agradar vou lhes dando licença de seis ou oito dias para irem a

¹⁵ Correspondência de João Antônio Lisboa ao Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 26 de fevereiro de 1827. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 30, fl. 158.

¹⁶ Correspondência de João Antônio Lisboa ao Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 01 de janeiro de 1827. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 30, fl. 239.

suas casas, dizendo-lhes que tenham paciência, porque cedo serão pagos e rendidos. Os soldados largam os serviços em que se acham e vão caçar ou pescar para mitigarem a fome de suas mulheres e filhos; e eu nada lhes posso dizer por conhecer o estado de miséria em que se acham por falta de seus pagamentos.¹⁷

O descontentamento com o prolongamento do termo de serviço ainda era acrescido por atrasos nos pagamentos. Em 1828, começavam a se acumular os vencimentos de soldados e jornaleiros, o que geraria um montante de dívidas e um dos mais graves períodos de ruína da Diretoria:

Também participo a V. Ex.^a, com pesar meu, que os índios por falta de seus pagamentos não querem mais destacar na Diretoria, e diz o capitão-mor [de Nova Almeida] que para vir algum é necessário ser preso e escoltado. Este capitão-mor me pede a conta do que se deve à sua gente e eu lha vou mandar.¹⁸

Diante da impossibilidade da Vila de Nova Almeida cumprir regularmente com o envio de trabalhadores, o povoado indígena do Aguiar também passou a arcar com o fornecimento contínuo de mão-de-obra para o rio Doce. A partir de 1828, houve uma alternância no envio de homens entre essas duas localidades. Em correspondência de 1829, João Antônio Lisboa mencionou o revezamento dos índios na Diretoria:

Em virtude de um ofício que tenho do capitão-mor da Nova Almeida, em que diz que os índios para o serviço da Diretoria devem vir do Distrito d'Aguiar, officiei no 1º. deste mês ao capitão comandante do mesmo Distrito para mandar render os que aqui estão há perto de oito meses e até o presente nada tem feito; e os pobres índios andam já tão esfarrapados, que se envergonham de aparecer na Povoação, e não acham nela que lhes abone nem o valor de um vintém.¹⁹

A demora na remessa dos índios do Aguiar estendeu-se pelos meses seguintes, causando o abandono dos que esperavam ser substituídos. Dessa forma, a deserção tomou caráter rotineiro no Doce. Entre os índios, a insatisfação com as péssimas condições vividas gerou freqüentes deserções, que serviam de exemplo para os demais:

¹⁷ Correspondência de João Antônio Lisboa ao Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 12 de Fevereiro de 1828. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 30, fl. 241.

¹⁸ Correspondência de João Antônio Lisboa ao Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 21 de Novembro de 1828. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 30, fl. 251.

¹⁹ Correspondência de João Antônio Lisboa ao Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 14 de março de 1829. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fl. 147-148.

“[...] todos farão o mesmo e ficarão os quartéis abandonados”.²⁰ A situação dos índios gerou petições deles próprios ou de seus representantes ao Governo Provincial. Em 20 de junho de 1830, foi enviada petição assinada por nove índios ao vice-presidente José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim. Neste abaixo-assinado os suplicantes demonstravam enorme consciência de sua cidadania e dos direitos que possuíam.

A correspondência argumentava sobre a precária situação que padeciam, gerada pelo injusto e forçado recrutamento, enviando-os para “qualquer serviço”, retendo-os “grande tempo”, não pagando “seus vencimentos senão depois de esquecido tempo” e expondo “por semelhante maneira tantas famílias aos desares”. Apesar de se denominarem “cidadãos brasileiros”, os suplicantes índios explicitavam que não encontravam favorecimento e garantias do Governo para suas prerrogativas merecidas como “trabalhadores” e indivíduos nacionais, tampouco em relação aos seus direitos de administrarem suas famílias e “pequenos bens”.²¹

Em 1831, o comandante da Vila de Nova Almeida, Severo Francisco Thomas, ofereceu outro documento representativo da situação de “sua gente”. Ele apontou as dificuldades para atender os reiterados pedidos de trabalhadores para o rio Doce pela falta de homens, os pesados serviços aos quais os índios eram submetidos, a falta de pagamentos a muitos dos que já haviam sido rendidos e a ruína que a Diretoria causava na população da Vila. Mas, o que mais se destaca é a denúncia de que eles eram destinados mais a trabalhos particulares do que aos da Nação:

[...] fiz ver ao antecessor de V. Ex.^a, o Ex.^{mo} Senr. Presidente [trata-se do vice-presidente José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim], que no meu Distrito não tinha mais para mudar esses 20 homens e que o povo estava se mudando para outros Distritos por causa do muito aperto de serviços, de não ter quem os mudasse, no que S. Ex.^a ordenou-me visto estas circunstâncias concorresse com 12 [índios], ou com aqueles que conviesse no possível [...]. Novamente participo a V. Ex.^a que a gente que se acha na mesma Diretoria a mim se queixam que vivem trabalhando em diferentes serviços particulares e não no serviço da Nação, no que disso mesmo faço ver a V. Ex.^a a fim de providenciar sobre este objeto, porque não havendo necessidades destes homens, é bem que venham para suas casas acudirem a obrigação das suas famílias, a fim do povo viver com algum sossego, cuidarem suas lavouras, pois se acha tudo atrasado e destroçado, tanto de

²⁰ Correspondência de João Antônio Lisboa ao Vice-Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 01 de junho de 1830. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fl. 219.

²¹ Petição enviada ao Vice-Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 20 de Junho de 1830. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fls. 223-224.

povo como de lavouras, tudo se está inundando por causa de semelhante Diretoria.²²

Porém, nem sempre os representantes dos índios e comandantes dos povoados e vilas indígenas agiam conforme o interesse dos representados. Foi o que demonstrou Moreira (2002) em artigo sobre o esbulho de terras indígenas de Nova Almeida durante o século XIX. Segundo a autora, a própria Câmara Municipal aforava terras demarcadas para os índios, entendendo que estes eram “[...] somente usufrutuários [da terra] com a regalia de não poderem ser mudados dos lugares onde se acharem residindo, e nem serem obrigados a pagamento algum” (*apud* MOREIRA, 2002:153). Assim, a concepção da Câmara distorcia as leis indigenistas em favor próprio.

Em Nova Almeida, não foi só a Câmara Municipal que aforou terras indígenas em benefício do suprimento de despesas. Possesores também passaram a investir nas terras sob a justificativa da “colonização” incentivada pelo Estado e “desocupação” de territórios. Como apontou Moreira (2002:155), a ausência temporária dos índios servia de argumento para alegar o abandono da terra e desprover tais populações do direito de propriedade. No entanto, a ausência dos índios decorria justamente das constantes requisições do Governo a essa vila para envio de homens para prestar serviços em diversos locais, sobretudo no Doce. Em consonância com as indicações de Moreira, citamos a requisição de Estácio Gomes, que alegava direitos de propriedade sobre terras indígenas:

II.^{mo} Ex.^{mo} Senr. Presidente

Diz Estácio Gomes, residente na Vila de Reis Magos [Nova Almeida], que fazendo-se de absoluta necessidade povoarem-se os sertões daquela Vila para assim evitarem-se as hostilidades que cometiam os Gentios, a Câmara da predita Vila tomou todas as medidas que julgasse conveniente para se fazer barreira à antropofagia do mesmo gentio, concedendo licença a diversos indivíduos que quisessem pelos sertões fazer casas, entrando neste número o suplicante, que construiu uma casa de palha no lugar denominado Irajá e entrou no expediente de fazer alguma cal e tirar madeiras, e esteve por mais de três anos gozando pacificamente a mencionada casa sem contradição de pessoa alguma, e sendo esta incendiada resultou o mesmo suplicante ratificá-la de novo. É então que aparecem queixas ao Juiz de Paz daquela Freguesia para se botar abaixo a casa do suplicante com o fundamento de serem aqueles terrenos dos índios, e com este fútil fundamento foi demolida a dita casa atacando-se assim o Sagrado Direito de Propriedade. Em [circunstâncias?] tais requer o suplicante a V. Ex.^a de que [...] faça com que os indivíduos que

²² Correspondência de Severo Francisco Tomás ao Presidente da Província do Espírito Santo. Vila de Nova Almeida, 04 de janeiro de 1831. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 30, fl. 824.

contra o suplicante requereram-lhe paguem os prejuízos ocasionados por uma semelhante violência, uma vez que no local de sua residência tem serviços, madeiras que se acham em circunstâncias de serrarem-se, canoas já no estado de poderem jogar-se ao mar e navegarem.²³

O documento explicita como o Governo fez ressoar os incentivos à colonização dos “sertões” em favor da expansão da fronteira nacional e das barreiras ao “gentio antropófago”. Porém, a petição não obteve parecer favorável do Governo, “[...] por não ser verdade o que alega [o suplicante]”. Isso nos faz argumentar que, no século XIX, direitos e identidade indígenas encontravam lugar, a despeito da marginalização social que aos índios foi reservada. Essa visibilidade devia-se fundamentalmente às formas de convivência desenvolvidas pelos índios em meio à sociedade dominante. Eles estavam misturados entre a população “brasileira”, adequavam-se ao modo de vida “comum”, mas mantinham e afirmavam sua identidade étnica, o que representa uma forma de resistência.

A sustentação da identidade entre os índios do Espírito Santo, há muito tidos como “civilizados”, é demonstrada com a petição abaixo, em favor do direito por suas terras. Nela, lê-se a percepção dos índios sobre o processo que os envolvia, sobre direitos adquiridos, e uma impressionante demonstração de consciência política, inclusive em relação à situação que os marginalizava, com postergações e tergiversações de tais direitos:

II.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Dizem Pedro de Araújo e Silva [?] e outros índios, naturais e residentes em Piraqueassú de Aldeia Velha, que estando eles ali estabelecidos com privilégio de posse dessas terras por doação dos antigos Monarcas do país, que fizeram dessas terras uma doação perpétua aos índios avós dos suplicantes para eles e seus descendentes, não podendo por tal modo índio algum ser esbulhado por título algum do terreno que precisa para sua cultura. Acontece freqüentemente que a título de compra de usufructos e logradouros (pois que não pode ser de outro modo por ser o terreno inalienável) introduzem-se por todas as partes diversos colonos, e vendo sem proteção os suplicantes, os lançam fora e os esbulham de seus sítios e culturas. Isto que de próximo acontece aos suplicantes com um Miguel Nunes Pereira, que os quer lançar fora do terreno em que os suplicantes estão estabelecidos, fez com que os suplicantes recorressem à Câmara Municipal, a quem cabe administrar; e a Câmara não dando logo as providências, dá todo tempo ao sobredito para esbulhar aos suplicantes. Por isso os suplicantes recorrem a V. Ex.^a. para que atendendo a estas injustiças contra os pobres suplicantes haja de fazer manter-lhes seus direitos. E para este fim [pedimos] a V. Ex.^a. haja de

²³ Petição de Estácio Gomes ao Presidente da Província do Espírito Santo. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fl. 264, s/d, 1831.

expedir ordem à Câmara e Juizes de Paz do Distrito para que protejam e não consintam que os suplicantes sejam inquietados em seus terrenos e lavouras por título nenhum, que não pode existir sem fraude e tergiversão das Leis que protegem os suplicantes e que lhes concederam usufruir perpetuamente aquelas terras.²⁴

O Presidente João Lopes da Silva Coito (1838-1840) deu parecer favorável à petição. Como se vê, direitos fundiários adquiridos perpetuamente não eram negados aos índios. Porém, conforme argumenta Moreira (2002), o *status* social indefinido ao qual eram submetidos, ora identificados como índios, ora como cidadãos brasileiros, os colocava às margens das leis protetoras destinadas a essas identidades. Como índios, possuíam direitos fundiários, porém eram sobrecarregados com o ônus do trabalho compulsório, que invariavelmente barrava a plena administração e gozo de seus bens. Como cidadãos, na situação de mistura em meio à sociedade por força da própria obrigação com o trabalho colonial, foram considerados indignos do gozo de direitos especiais garantidos.

Um dos mais significativos relatos sobre a visão e sentimentos nativos a respeito da situação subalterna e humilhante que o trabalho compulsório lhes impunha foi feito por João Antônio Lisboa, em 26 de julho de 1833. O diretor expôs os fatos sobre a morte do capitão mor de Aldeia Velha, o índio Francisco José Pinto, que em 17 de julho entrou pelos sertões do Doce com 22 homens de “sua gente” (índios) para sair nas margens do rio a fim de prestar auxílio ao engenheiro Luís D’Allincourt. O capitão-mor solicitou auxílio de catraieiros para conduzi-lo quando chegasse à margem do Doce. Segundo o diretor, apesar dos esforços para atender a solicitação do capitão, enviando-lhe quatro homens com duas canoas, no dia 24 chegaram todos com o capitão-índio morto:

[...] e perguntando eu àqueles de que tinha morrido o seu capitão-mor, responderam que lhes parecia que tinha morrido de paixão por não achar pronta a canoa que tinha requerido e esperava achar pronta para descer a Linhares; pois que vindo descendo com eles por terra, não falava senão na falta da canoa e que tudo assim sucedia pela pouca conta que dele se fazia em razão de ser índio: fiquei admiradíssimo [...].
Diz o cirurgião-mor e outros, que o capitão-mor morreu de uma apoplexia, e eu assim o creio, porque morrer de paixão por não achar a canoa pronta logo

²⁴ Petição de Pedro de Araújo e outros ao Presidente da Província do Espírito Santo. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 67, fl. 442, 1840, s/d.

no instante em que viu o rio Doce, tendo estrada aberta pela margem do rio para vir descendo como vinha, isso não é de crer. Contaram os índios que saíram do [rio] Piraqueassú no dia 17 já tarde e chegaram às margens do rio Doce no dia 23 ao meio dia. Por consequência gastaram 6 dias, e que gastariam menos se o capitão mor não cortasse tanto para oeste, em razão de querer sair perto do Pau Gigante [...].²⁵

Em 1848, o Presidente da Província, Luiz Pedreira do Couto Ferraz, ao refletir sobre a necessidade de suficientes investimentos para formação de aldeamentos para os Botocudos do rio Doce e São Mateus, em conformidade com o novo Regulamento de 1845, referiu-se também à situação dos “índios mansos”. Apesar de breve, a referência é reveladora. Couto Ferraz (1848:26) informou que em relatório ao Governo Imperial solicitou medidas para a situação dos índios descendentes das antigas aldeias de Reis Magos (Nova Almeida) e Iiritiba (Benevente). Segundo o Presidente, os “índios mansos” sofriam “inveterados abusos” e estava em sua alçada cortá-los e melhorar a sorte dos indígenas.

Sem dúvida, a menção de Couto Ferraz aos abusos sofridos pelos índios das aldeias transformadas em vilas diziam respeito, sobretudo, à compulsão obrigatória ao trabalho em favor de particulares. Trata-se de mais uma inequívoca exemplificação de como os índios tinham sua identidade e direitos reconhecidos oficialmente nos século XIX, a despeito da situação social subalterna a eles delegada.

Bibliografia

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. A produção histórica dos vazios demográficos: guerra e chacinas no vale do rio Doce (1800-1830). *História – Revista do Departamento de História da UFES*, Vitória, n. 9, p. 99-123, 2001a.

_____. Colonização oficial e espontânea na fronteira norte do Espírito Santo. *Revista do IHGES*, Vitória, n. 55, p. 87-104, 2001b.

_____. Índios no Brasil: marginalização social e exclusão historiográfica. *Diálogos Latinoamericanos*, Dinamarca, p. 87-113, 2001c.

_____. Os índios e a historiografia. *Dimensões – Revista de História da Ufes*, Vitória, n. 13, p. 268-278, 2001d.

²⁵ Correspondência de João Antônio Lisboa ao Presidente da Província do Espírito Santo. Linhares, 26 de julho de 1833. APE-ES, Fundo Governadoria, Série Acioly, livro 31, fl. 36-38.

_____. Projeto missionário e colonização: a experiência da aldeia do Mutum. ANAIS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA HISTÓRICA (SBPH). Rio de Janeiro, 2001e.

_____. Nem selvagens nem cidadãos: os índios da Vila de Nova Almeida e a usurpação de suas terras durante o século XIX. *Dimensões* – Revista de História da Ufes, Vitória, n. 14, p. 151-167, 2002.

_____. Guerra e paz no Espírito Santo: caboclisto, vadiagem e recrutamento militar das populações indígenas provinciais (1822-1875). SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA DA ANPUH, 2005, Londrina. Disponível em: <<http://www.ifch.unicamp.br>>. Acesso em: dez. 2006.

OLIVEIRA, José Teixeira de. *História do Estado do Espírito Santo*. 2. ed. amp. e atual. Vitória, 1975.

VASCONCELLOS, Ignácio Accioli de. *Memória statistica da Província do Espírito Santo escrita no anno de 1828*. Vitória: APE-ES, 1977.

WIED-NEUWIED, Maximiliano de. *Viagem ao Brasil* [1823]. Belo Horizonte: Itatiaia, 1989.